



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.579/2025

Ementa: Dispõe sobre a substituição dos quadros verdes e do uso de giz por quadros brancos e marcadores atóxicos nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aprova:

Art. 1º Fica determinada a substituição progressiva dos quadros verdes (lousas tradicionais) e do uso de giz escolar por quadros brancos (lousas brancas) e marcadores atóxicos, em todas as unidades da rede municipal de ensino de Cidade Gaúcha.

Art. 2º A substituição deverá priorizar:

I – Escolas com maior número de turmas e alunos;

II – Unidades com professores que apresentem histórico de problemas respiratórios ou dermatológicos causados pelo uso de giz;

III – Salas de educação infantil e de anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Os quadros brancos a serem instalados deverão ser de material lavável, de fácil manutenção e resistentes ao uso diário, garantindo sua durabilidade.

Parágrafo único. Os marcadores utilizados deverão ser atóxicos, sem cheiro forte, preferencialmente com ponta média e com recarga substituível, visando à economia e à sustentabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a aquisição dos quadros e materiais necessários à implementação da presente Lei.

Art. 5º As escolas que ainda utilizarem quadros verdes poderão manter seu uso de forma provisória até a completa substituição, desde que haja justificativa técnica e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal